

JORNAL	DIA	MÊS	ANO	PAG
DIÁRIO OFICIAL	18	DEZEMBRO	2019	48 E 49



ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas

RESOLUÇÃO ARSAL Nº 17, DE 17 DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o cálculo, a cobrança e o recolhimento da Taxa de Fiscalização do Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Estado de Alagoas, conforme Processo Administrativo SEI n.º 49070.0000005725/ 2019.

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Estadual n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas modificações trazidas pela Lei Estadual nº 7.151, de 05 de maio de 2010, e conforme o disposto na Lei 6.282 - A, de 31 de dezembro de 2001e, considerando que a instituição da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Delegados não impõe novos ônus para os usuários, na medida em que é vedada a majoração de tarifas devido a sua aplicação.

RESOLVE:

Art.1º Fixar em 0,5% (cinco décimos de por cento) o valor da Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Delegados - TFSPD, para o exercício de 2020, a ser paga em duodécimos pela CASAL.

§1º - A apuração do valor proveniente da aplicação da TFSPD, prevista no "caput" deste artigo, tem como base a Receita Líquida referente ao 1º semestre constante das demonstrações contábeis de 2019, conforme anexo desta Resolução.

§ 2º - Considera-se Receita Líquida Anual, para fins de aplicação da TFSPD, aquela oriunda do faturamento dos titulares de concessões, permissões ou autorizações, excluídos os valores dos tributos incidentes no processo de faturamento.

Art.2º Fixar, para o primeiro semestre de 2020, os valores a serem recolhidos a título da TFSPD, conforme demonstrado no anexo desta Resolução.

Parágrafo Único. Após publicação das demonstrações contábeis anuais de 2019, conforme legislação pertinentes, a ARSAL fixará os recolhimentos para o segundo semestre de 2020, promovendo as compensações necessárias.

Art.3º Os valores devidos, relativos à TFSPD e discriminados no Anexo Único desta Resolução, serão recolhidos em duodécimos, por meio de boleto bancário a ser enviado pela Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, à CASAL até o quinto dia de cada mês, sendo vedado o uso de quaisquer outras formas de pagamento.

Parágrafo Único. É facultado ao fiscalizado antecipar, total ou parcialmente, pagamentos das quotas mensais da TFSPD que lheforem atribuídos.

Art.4º Na hipótese de atraso no pagamento, será aplicada multade 10% (dez por cento) e, a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento, taxa de juros moratórios diárias de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidentes sobre o valor de cada quota.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Maceió, 17 de dezembro de 2019.

José Ronaldo Medeiros

Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO ARSAL N.º 17, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SOB REGIME REGULATÓRIO (VALORES EM R\$)					
MUNICÍPIOS	RECEITA BRUTA	VENDAS CANCELADAS	PIS/PASEP	COFIN S	RECEITA LÍQUIDA
ANADIA	837.221,83	24.823,50	2.106,20	9.721,01	800.571,12
ARAPIRACA	27.298.912,64	539.037,24	67.240,15	310.339,80	26.382.295,45
BARRA DE SAO MIGUEL	2.869.534,47	193.536,40	7.091,03	32.727,96	2.636.179,08
BATALHA	1.606.118,20	54.725,69	2.729,56	12.598,03	1.536.064,92
BELO MONTE	269.762,78	17.552,67	561,39	2.591,07	249.057,65
CACIMBINHAS	301.585,89	20.843,39	633,03	2.921,73	277.187,74

CAMPO GRANDE	908.882,49	4.088,06	2.383,03	10.998,66	891.412,74
CANAPI	605.477,58	14.584,12	1.430,59	6.602,77	582.860,10
CAPELA	988.709,04	39.272,15	2.555,32	11.793,87	935.087,70
CARNEIROS	522.281,96	14.507,34	1.349,29	6.227,52	500.197,81
COITE DO NOIA	251.829,10	7.065,57	729,81	3.368,39	240.665,33
CRAIBAS	1.656.171,19	23.660,54	4.014,97	18.530,69	1.609.964,99
DELMIRO GOUVEIA	6.877.328,42	369.060,80	16.820,69	77.634,13	6.413.812,80
ESTRELA DE ALAGOAS	669.566,72	21.131,08	1.738,39	8.023,39	638.673,86
FEIRA GRANDE	839.768,38	17.277,04	2.189,45	10.105,20	810.196,69
GIRAU DO PONCIANO	2.055.902,10	27.177,05	4.626,69	21.354,04	2.002.744,32
IGACI	1.120.640,49	32.694,17	2.917,33	13.464,66	1.071.564,33
INHAPI	740.444,94	64.269,98	1.821,63	8.407,59	665.945,74
JACARE DOS HOMENS	612.143,24	13.585,15	1.517,70	7.004,85	590.035,54
JACUIPE	394.148,82	68.510,40	869,19	4.011,69	320.757,54
JAPARATINGA	488.115,98	14.292,27	1.231,19	5.682,48	466.910,04

JAPARATINGA	488.115,98	14.292,27	1.231,19	5.682,48	466.910,04
JOAQUIM GOMES	1.129.536,77	25.619,04	3.089,62	14.259,87	1.086.568,24
LAGOA DA CANOA	1.032.848,75	27.929,59	2.609,52	12.044,03	990.265,61
MARAVILHA	507.368,02	24.017,21	1.163,46	5.369,83	476.817,52
MESSIAS	1.200.326,93	34.797,75	2.948,31	13.607,64	1.148.973,23
MONTEIROPOLES	517.238,40	9.882,67	1.209,91	5.584,23	500.561,59
NOVO LINO	484.636,45	23.316,30	1.180,87	5.450,20	454.689,08
OLHO D'AGUA DO CASADO	769.271,21	23.285,79	1.401,55	6.468,75	738.115,12
OLHO D'AGUA GRANDE	268.767,13	2.129,54	753,03	3.475,59	262.408,97
OLIVENCA	566.069,71	13.437,95	1.461,57	6.745,74	544.424,45
OURO BRANCO	243.958,01	2.673,55	522,70	2.412,46	238.349,30
PALMEIRA DOS INDIOS	8.701.479,85	289.830,36	22.312,74	102.982,12	8.286.354,63
PAO DE ACUCAR	569.879,71	2.252,13	1.432,53	6.611,72	559.583,33
PARICONHA	984.787,05	45.017,80	2.415,95	11.150,57	926.202,73
PIRANHAS	3.454.866,31	155.875,93	6.154,10	28.403,62	3.264.432,66

POCO DAS TRINCHEIRAS	439.803,15	9.067,05	1.182,81	5.459,15	424.094,14
SANTA LUZIA DO NORTE	597.298,45	11.235,78	1.459,63	6.736,80	577.866,24
SANTANA DO IPANEMA	5.224.862,32	111.924,34	12.344,99	56.977,05	5.043.615,94
SAO BRAZ	500.894,57	3.597,33	1.372,51	6.334,72	489.590,01

SAO JOSE DA TAPERA	1.895.839,66	15.968,56	4.686,70	21.631,03	1.853.553,37
SATUBA	772.811,61	42.876,62	1.823,57	8.416,53	719.694,89
SENADOR RUI PALMEIRA	307.944,21	6.195,88	844,03	3.895,55	297.008,75
Total Geral	82.085.034,53	2.462.625,78	198.926,73	918.126,73	78.505.355,29

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
Conforme Balancete de Verificação de junho/2019	
Receita Bruta Semestral (jan a jun/19)	R\$ 82.085.034,53
(-)Vendas Canceladas	R\$ 2.462.625,78
(-)Deduções Tributárias (PIS/PASEP, COFINS)	R\$ 1.117.053,46
(=)Receita Líquida Semestral	R\$ 78.505.355,29
(X)Taxa de Fiscalização	0,50%
(=)Valor a pagar p/ o 1º semestre/2020	R\$ 392.526,78
VALOR MENSAL DA PARCELA	R\$ 65.421,13

VALORES DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS PARA 1º SEMESTRE DE 2020		
Parcela nº	Vencimento	Valor/R\$
1ª	10/01/2020	65.421,13
2ª	10/02/2020	65.421,13
3ª	10/03/2020	65.421,13
4ª	10/04/2020	65.421,13
5ª	10/05/2020	65.421,13
6ª	10/06/2020	65.421,13
VALOR TOTAL A RECOLHER		392.526,78

José Ronaldo Medeiros
Diretor Presidente da ARSAL